



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 658, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Alterada pela [Portaria PRRJ nº 795, de 16 de junho de 2016](#)

Altera as [Portarias PR-RJ Nº 433/2016](#) e [614/2016](#) que dispõem sobre plantão dos Procuradores da República MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO e SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS, respectivamente

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a [Portaria PR-RJ Nº 433/2016](#) (publicada no DMPF-e – Nº 63/2016 – ADMINISTRATIVO, em 07 de abril de 2016, página 17) que designou a Procuradora da República MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO para atuar no plantão junto a 3ª Vara Federal Criminal no período de 27 a 30 de maio de 2016 e considerando a [Portaria PR-RJ Nº 614/2016](#) (publicada no DMPF-e – Nº 88/2016 – ADMINISTRATIVO, em 13 de maio de 2016, página 16) que designou o Procurador da República SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS para atuar no plantão junto a 7ª Vara Federal Criminal no período de 20 a 23 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a [Portaria PR-RJ Nº 433/2016](#) e designar o Procurador da República SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS para atuar no plantão junto à 3ª Vara Federal Criminal, no período de 27 a 30 de maio de 2016, em substituição a Procuradora da República MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO.

Art. 2º Alterar a [Portaria PR-RJ Nº 614/2016](#) e designar a Procuradora da República MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO para atuar no plantão junto à 4ª Turma Recursal – 3º Juiz Relator, no período de 17 a 20 de julho de 2016, em substituição ao Procurador da República SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS

Art. 3º A Chefia de Gabinete disponibilizará o telefone oficial nº 99487-5071 para os membros designados para o plantão, conforme a [Portaria PR-RJ Nº 581/2014](#), publicada no DMPF-E Nº 117/2014 – EXTRAJUDICIAL – PÁG. 64, de 27/06/2014, que determina que:

§ 1º O Assessor do Procurador da República designado para todo e qualquer plantão na sede da PR-RJ deve se dirigir à Chefia de Gabinete, obrigatoriamente, na data e hora aprazadas, para buscar e posteriormente devolver o telefone oficial/institucional do plantão.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o assessor deve verificar se o Procurador fará uso do telefone celular do plantão ou se prefere a instalação do “siga-me” para um número por ele indicado, efetuar a transferência da linha, se for o caso, e repassar essas informações à COJUD.

Art. 4º O gabinete do Procurador da República designado para o plantão, caso este não faça o uso do celular oficial, deverá informar à Justiça Federal, à Superintendência da Polícia e à COJUD o número do telefone em que poderá ser contatado durante seu período de plantão, conforme determinação contida na [Portaria PR-RJ Nº 581/2014](#).

Art. 5º Dê-se ciência aos Procuradores da República em questão, às 3ª e 7ª Varas Federais Criminais, à Superintendência da Polícia Federal e à Coordenadoria Jurídica da PR-RJ.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE

**Este texto não substitui o** [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 maio 2016. Caderno Administrativo, p. 77.](#)

**Este texto não substitui o** [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 jun. 2016. Caderno Administrativo, p. 20.](#)